



C A P A

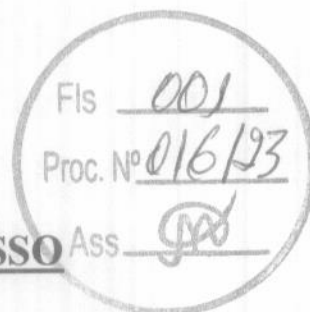
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PROC. ADM. Nº 0101.1226.2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

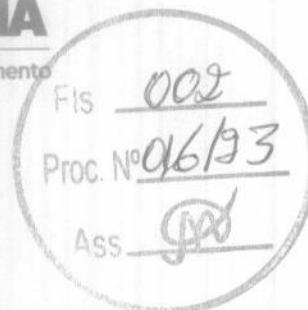
**EMPRESA: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
LTDA, CNPJ: 05.899.350/0001-55
VALOR: 12.000,00(doze mil reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.1226.2023**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 24 de Fevereiro de 2023.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS.	Und		
	TOTAL			

Justificativa:

De acordo com a NBR nº 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatorios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro cortantes, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital e demais unidades de saúde estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

Chapadinho, 27 de Fevereiro de 2023

Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira JuniorAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

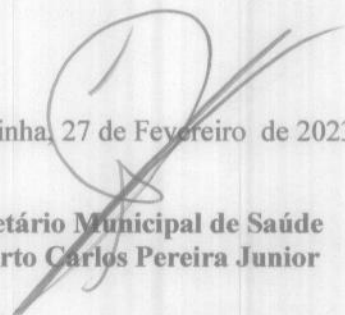
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.TOTAL
1 /	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS. /	Und	48 /	
	TOTAL			

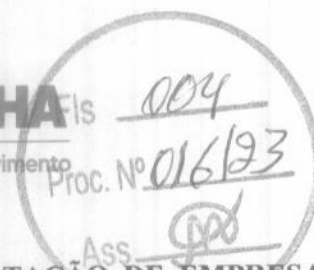
Justificativa:

De acordo com a NBR nº 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatorios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro cortantes, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital e demais unidades de saúde estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

Chapadinho, 27 de Fevereiro de 2023


Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.****1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Sec. Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a NBR n° 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro cortantes, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital e demais unidades de saúde estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução n° 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS.	Und	48	
	TOTAL			

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

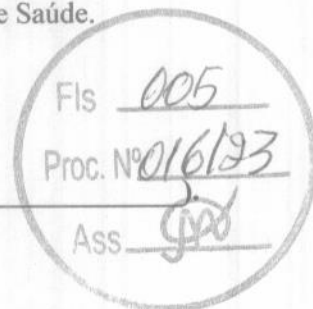


5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Fls 006
Proc. Nº 016/23
Ass. [assinatura]



Chapadinho/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

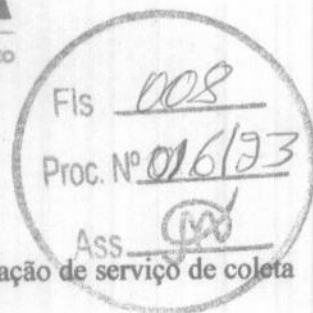
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



APROVO em 02 de Janeiro de 2023, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Fevereiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

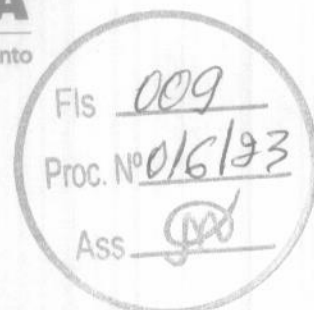
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
ENDEREÇO: R DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I, Nº 03		
BAIRRO: COHAMA	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.072-563		
CNPJ: 12.109.830/0001-30		

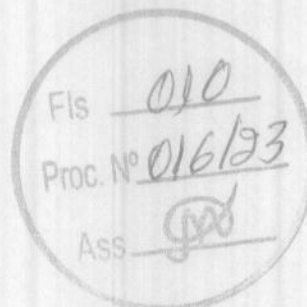
Recebi em 02 / 03 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

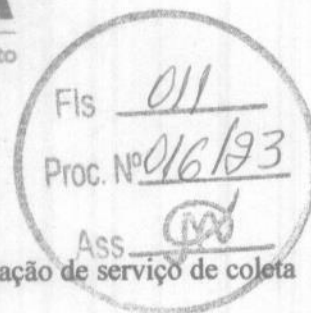


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS.	Und	48	
	TOTAL			



PROPOSTA DE PREÇOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
RAZÃO SOCIAL: Ecomar Serviços e Construções Ltda - EPP		
CNPJ: 12.109.830/0001-30		
ENDEREÇO: Av. Dos Holandeses, 3, Qd. 33, 3º andar, SI 311. Ed. Apian - Calhau, Cidade: São Luís Estado: Maranhão		
CEP.: 65.071-380	FONE: (098) 3235-2520 E-MAIL: ecomar311@gmail.com	
RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO		
NOME: Fábio Aurélio Santos Cardoso	CPF.: 558.537.303-04 IDENTIDADE: 0000405590 DETRAN/MA	
OBJETO:		
Prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender esta Secretaria.		
CONDIÇÕES GERAIS:		
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.		
PREÇO DO SERVIÇO:		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Coleta de resíduos hospitalares em bombonas de 200L	
VALOR POR BOMBONA		R\$ 350,00
QUANTIDADE DE BOMBONAS ANUAL		48
VALOR ANUAL		R\$ 16.800,00
Esta Proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93.		
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação.		
São Luís/MA, 02 de março de 2023.		
		
ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 12.109.830/0001-30 Fábio Aurélio Santos Cardoso Diretor		

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Fevereiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, Nº01 COMPLEMENTO COND BIANDENE H.OFFICE
PAVMT014 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60

BAIRRO: PONTA DO FAROL

CIDADE: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65.077-635

CNPJ: 05.899.350/0001-55

Recebi em 02/ 03 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS.	Und	48	
	TOTAL			

**MAXTEC**

MAIS AMBIENTAL TODOS OS DIAS

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA

Nesta

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas nessa proposta e seus anexos.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Antônio Pontes de Aguiar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste anexo.

1. PROPONENTE:**RAZÃO SOCIAL:** Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA**SEDE:** Av. dos Holandeses, 01, Cond. Biadene H. Office, 65.077-635, Ponta do Farol, Cidade: São Luís Estado: Maranhão**CNPJ:** 05.899.350/0001-55**TELEFONE:** (098) 3042-1034**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** comercial@maxtecservicos.com.br

Conforme detalhamentos constantes de planilha anexa o valor anual:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta**3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após apresentação da Nota/boleto.**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:****NOME DO BANCO:** BANCO DO BRASIL**Nº DO BANCO:** 001**Nº DA AGÊNCIA:** 5121-7**Nº DA CONTA:** 22.175-9**6. PROCURADOR PARA ASSINAR O CONTRATO****NOME:** Robert Max Mousinho da Silva**IDENTIDADE:** 045461895-6 SSPMA**CPF.:** 483.618.363-49

São Luís (MA), 02 de março de 2023

Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA

Robert Max Mousinho da Silva

Procurador

**MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.****CNPJ:** 05.899.350/0001-55**(98) 3304-4457 / 3304-4458 / 3304-4423****maxtec@maxtecservicos.com.br | comercial@maxtecservicos.com.br****Rua Potengi, Qd. 11, Lot B1 – Ipem Calhau | São Luís – MA | CEP: 65.071-234****Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, N° 19, Km 19 Itaqui Pedrinhas | São Luís – MA | CEP**

**MAXTEC**

MAIS AMBIENTAL TODOS OS DIAS

Fls 014Proc. Nº 016/23Ass [assinatura]ANEXO I
QUADRO-RESUMO DO VALOR ANUAL

ORDEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO BOMBONA 200L	QTD BOMBONA POR ANO	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS	R\$ 250,00	48	R\$ 12.000,00



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

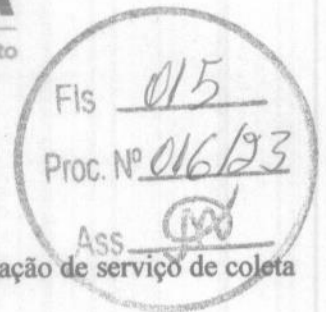
CNPJ: 05.899.350/0001-55

(98) 3304-4457 / 3304-4458 / 3304-4423

maxtec@maxtecsestudos.com.br | comercial@maxtecsestudos.com.br

Rua Potengi, Qd. 11, Lot B1 – Ipem Calhau | São Luís – MA | CEP: 65.071-234

Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, Nº 19, Km 19 Itaqui Pedrinhas | São Luís – MA | CEP



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Fevereiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

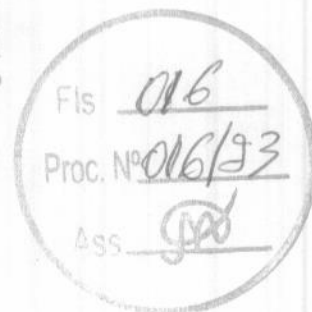
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MARANATA SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO: AV SAO LUIS REI DE FRANCA, Nº325 COMPLEMENTO: EDIF DOM CENTER LOJA 12		
BAIRRO: TURU	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.065-470		
CNPJ: 09.453.646/0001-07		

Recebi em 03 / 03 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS.	Und	48	
	TOTAL			

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.
Nesta

Prezados Senhores:

A MARANATA SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.453.646/0001-07, com sede a Av. São Luís Rei de França, 325 – Edifício Dom Center, Loja 12 – Turú – São Luís (MA), CEP.: 65.065-470, vem, conforme solicitação, apresentar-lhes proposta comercial para prestação de serviço de coleta, destinação e tratamento de resíduos perigosos para atender esta Secretaria.

Do valor da bombona:

O valor da bombona de 200L é de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) com capacidade para 25KG.

Quantidade de bombonas anual: 48 bombonas

Valor Anual: R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Da validade da proposta:

Esta proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Das declarações:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhista, lucros e outros necessários ao cumprimento integral desta proposta.

São Luís (MA), 03 de março de 2023

Atenciosamente,

Antonio José Costa Correia Junior

Maranata Serviços
Antonio José Costa Correia Junior
Diretor



PROC. ADM. Nº 0101.1226.2023

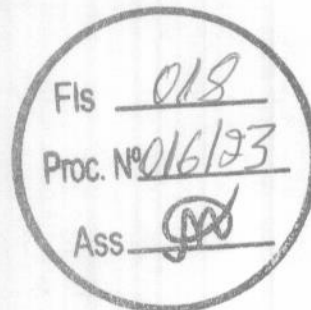
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Exomae Serviços e Construções Ltda - EPP, CNPJ:12.109.830/0001-30		Mastec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA, CNPJ:05.899.350/0001-55		A Maranata Serviços EIRELL, CNPJ:09.453.646/0001-07		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE BOMBAS	UND	48	350,00	16.800,00	250,00	12.000,00	310,00	14.880,00	303,33	14.559,84
	TOTAL										14.559,84

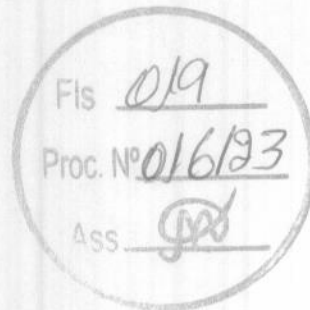
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação





A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

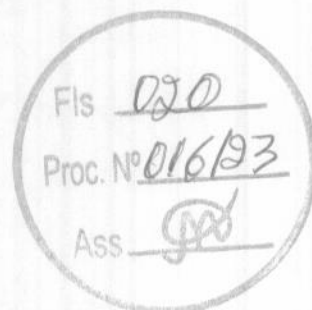
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA sendo então vencedora no valor de 12.000,00(doze mil reais)

Chapadinho, 06 de Março de 2023


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

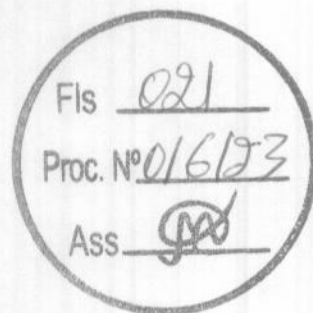
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1226.2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Parecer de Processo Administrativo nº 0101.0561.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

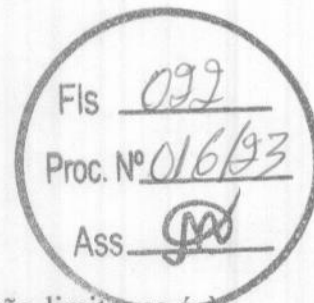
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde de Chapadinhã, Srº Alberto Carlos Pereira Junior, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: Ecomae Serviços e Construções LTDA, Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA e A Maranata Serviços EIRELI.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário de Saúde de Chapadinha menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO LTDA, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Chapadinha, 08 de fevereiro de 2023.

Karlianne Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





Chapadinho - MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1226.2023

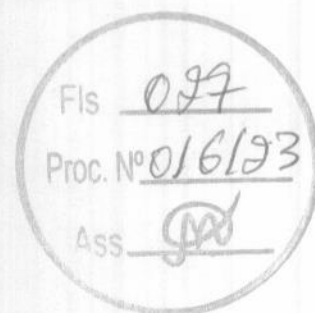
Atenciosamente,

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO



A Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

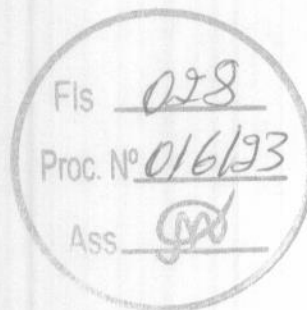
CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho, 09 de Março de 2023.

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2023

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 016/2023
- Processo Administrativo nº 0101.1226.2023

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a NBR nº 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatorios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro cortantes, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital e demais unidades de saúde estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Fis 031
Proc. Nº 016/23

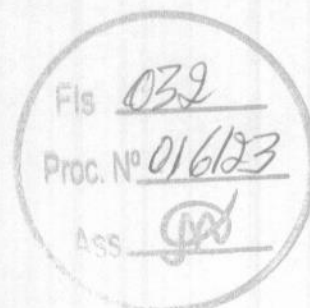
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 13 de Março de 2023.

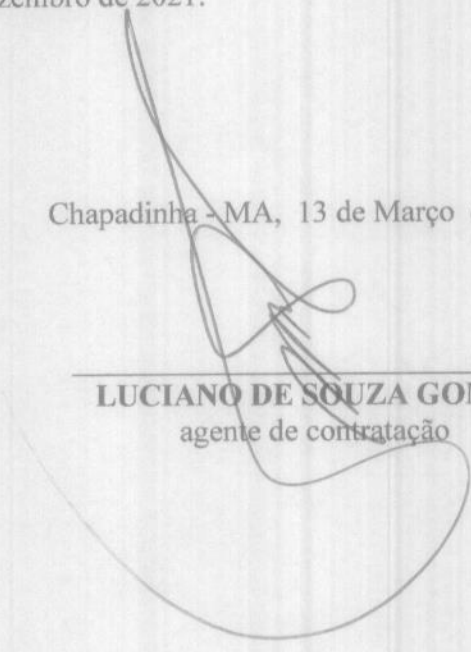
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1226.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 13 de Março de 2023



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

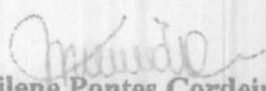
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 -- Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 034
Proc. Nº 016123
ASS: JAV

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO e RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



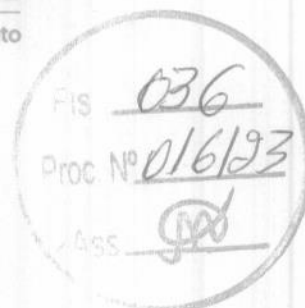
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.1226.2023****Dispensa de Licitação nº 016/2023**

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ. nº 05.899.350/0001-55, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 14 de Março de 2023

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

MAXTE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ. nº 05.899.350/0001-55

Av. dos Holandeses, nº 01 – Ponta do Farol – São Luis/MA

CEP: 65.077-635

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

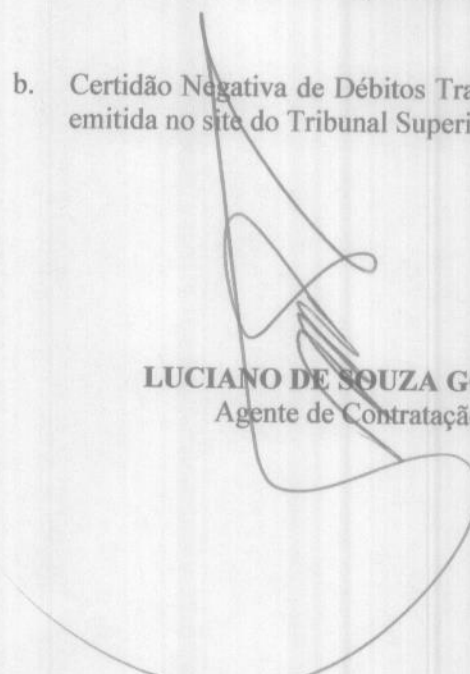
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, 15 de Março de 2023


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.899.350/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Fls 038 Proc. Nº 016123 DATA DE ABERTURA 29/08/2003 ASS. [assinatura]
NOME EMPRESARIAL MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXTEC SERVICOS GERAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND BIANDENE H.OFFICE PAVMTO14 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60
CEP 65.077-635	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXTEC@MAXTECSERVICOS.COM.BR
TELEFONE (98) 3304-4457		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 10:57:36 (data e hora de Brasília).

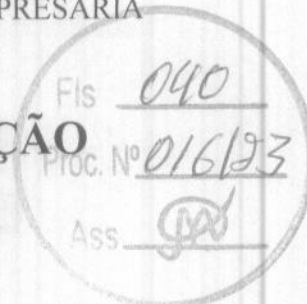
Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.899.350/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/08/2003	
NOME EMPRESARIAL MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES		NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND BIANDENE H.OFFICE PAVMT014 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60
CEP 65.077-635	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXTEC@MAXTECSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-4457	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 10:57:36 (data e hora de Brasília).

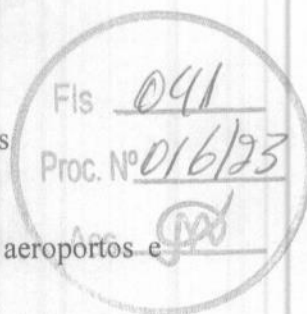
Página: 2/2

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular **UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Coluna 25, Sala 428, Jardim Renascença, São Luis - MA, CEP 65075-060, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21300012796 em 24/12/2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.194.646/0001-71, representado neste ato pelo seu administrador **CARLOS EDUARDO MARINHO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1989, natural de São José dos Campos-SP, empresário, Carteira de Identidade nº 44524694-7 SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 394.246.498-51, residente e domiciliado na Rodovia dos Tamoios, Km 42, casa C-19, Quinta dos Lagos, Teles, Paraibuna - SP, CEP 12260-000, única sócia da Empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office, Pavimento 14 Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís, Estado do Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201185528 em 03/12/2021 e inscrito no CNPJ sob nº 05.899.350/0001-55, resolve assim alterar e consolidar o contrato social conforme segue:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve alterar as atividades da filial da Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17, que passa a ter como objetivo social a exploração por conta própria no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (máquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5212500 - Carga e descarga;



- 5223100 - Estacionamento de veículos;
- 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
- 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
- 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (tais como recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária e outros);

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



Cláusula Segunda: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **Oswaldo Costa Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1967, natural de Rio de Janeiro - RJ, contador, Carteira de Identidade nº 073974922021-5 SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 939.260.497-15, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 7, quadra 48, bloco 01, apto 502, Condomínio Equatorial, Quintas do Calhau, CEP: 65072-891, São Luís - MA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Quarta: O uso da denominação social será feito pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Quinta: O administrador poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

***** DA DENOMINAÇÃO E SEDE E FILIAIS *****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office, Pavimento 14 Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luis, Estado do Maranhão.

N

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem uma filial localizada na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17.

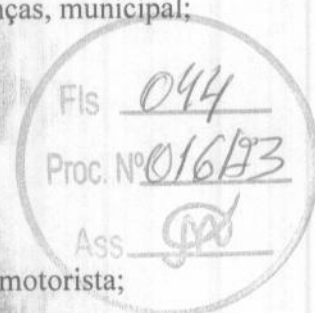
*** DO OBJETO SOCIAL ***

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços por conta própria no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (máquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5212500 - Carga e descarga;
- 5223100 - Estacionamento de veículos;
- 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
- 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Fls 043
Proc. Nº 016/13

- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
- 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Objeto social da filial localizada na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), nº 19, Km 19, Itaqui Pedrinhas, Pedrinhas, CEP 65095-603, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0003-17, é a exploração no ramo de:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3314701 - Manutenção e reparação de maquinas motrizes não-elétricas;
- 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões;
- 3314710 - Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral, não especificado anteriormente, (maquinas e aparelhos para saneamento básico ambiental);

- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5212500 - Carga e descarga;
- 5223100 - Estacionamento de veículos;
- 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, (guarda volumes).
- 5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (apoio administrativo);
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, (serviços de valet);
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (limpeza hospitalar);
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 5231102 - Atividades do Operador Portuário;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, (ônibus, caminhões.etc);
- 7112000 - Serviços de engenharia (engenharia ambiental);
- 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;



8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
 3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (tais como recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária e outros);
 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme segue:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00

*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Oswaldo Costa Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1967, natural de Rio de Janeiro - RJ, contador, Carteira de Identidade nº 073974922021-5 SESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 939.260.497-15, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 7, quadra 48, bloco 01, apto 502, Condomínio Equatorial,

Fls

042

Proc Nº

016/23

Quintas do Calhau, CEP: 65072-891, São Luís - MA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA NONA: O uso da denominação social será feito pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo do sócio.

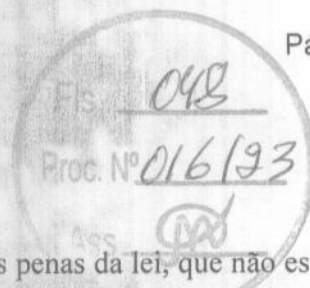
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

*** DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE ***

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição sendo pessoa física, ou extinção sendo pessoa jurídica, do sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando exigida, será sempre de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica na execução dos serviços conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São Luís - MA, 18 de abril de 2022.

UNIONE PARTICIPAÇÕES S/A
Carlos Eduardo Marinho Camargo
(Representante)

Oswaldo Costa Filho
(Administrador Não Sócio)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39424649851	CARLOS EDUARDO MARINHO CAMARGO
93926049715	OSWALDO COSTA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 14:36 SOB N° 20220493022.
PROTOCOLO: 220493022 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205160910. CNPJ DA SEDE: 05899350000155.
NIRE: 21201185528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 050
 Proc. Nº 016/23
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: OSWALDO COSTA FILHO



FILIAÇÃO:
 OSWALDO COSTA E GERALDA BERNARDO COSTA

DATA NASCIMENTO: 24/05/1967 ORGAO EMISSOR: SSP/MA PATRIMÔNIO: **

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

OBSERVAÇÃO:

[Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 93926049715 CN: P-147 VIA-01
 REGISTRO GERAL: 073974922021-5 DATA DE EMISSÃO: 18/02/2021
 REGISTRO CASO: CASAM N 1263 FLS. 42 LIV. 3 AUX. PALMARES PE REG CIV

V. ELETOR: FORA REG. DTPS: SERIE UF
 010491940353/076/0115 2416 .00050/RJ
 TBS - PIN: PASER IDENTIDADE PROVISIONAL
 12274850466 006730/O CRC-MA
 CERT. MILITAR: 853601077007
 CNH: 312371296 CNJ: 700904934291691



MA1816613320

[Signature]
 TITULAR DO REGISTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/2023

[Signature]
Mytizi Ma. S. Carlos
 Contadora

[Handwritten mark]

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
 RUA DO SOL, 155-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
 e-mail: cartoribossoares@gmail.com



Poder Judiciário, TJMA, Siscj
 AUT: MJ0317242DVGY85X1H0084 22/06/2020
 15:05:50, Arq: 13.16, Total R\$: 4.84 Erro R\$: 4.40 FREQ
 R\$: 0.10 FREQ R\$: 0.17 TEMP R\$: 0.17 Consulte em
<https://sco.tjma.jus.br>

TABELOXITO DO 1º OFÍCIO
Thaynara Soares Rodrigues
 F. de Eventos
 Rua do Sol, nº 155-A - São Luís - MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
 Data 15/10/2023

Mytizi Ma. S.Carlos
 Contadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH-66526174




Jose Cosmo da Silva Sobrinho e Maria das Graças Mousinho da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000045461895-6 DATA DE EMISSÃO 02/10/2015

NOME ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA

FLUXO JOSE COSMO DA SILVA SOBRINHO E MARIA DAS GRACAS MOUSINHO DA SILVA

NATURALIDADE SÃO LUÍS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/05/1972

DOC ORIGEM CASAM. N.10308 FLS.127-V LIV.25-B

CPF 483618363-49

SÃO LUÍS - MA

F-3

ASSINATURA DO UNIDADE

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

VIA-02

051

Proc. Nº 016/23

[Signature]

CARTÓRIO OSWALDO SOARES
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
SUBSTITUTO
Fábio Tito Soares



TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Rua do Sol, 156-A
Taboão da Ilha - Maranhão
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Escritório
Francisca Rosineide de Sousa Muniz
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís

Livro n.º 791

Fls. 052

Proc. Nº 016/23

Ato: 597/2022-P

Fls. 136

Selo: PROCUR03177367PEYGC2U0TQIB81

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze (13) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado na Rua do Sol, 156/A, Centro, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante: **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Blandene H. Office, Pavimento 14, Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.899.350/0001-55, neste ato representada pelo seu administrador não sócio **OSWALDO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, contador, Identidade nº 073974922021-5-SESP/MA, CPF nº 939.260.497-15, filiação: Oswaldo Costa e Geralda Bernardo Costa, residente na Rua Imperatriz, 07, Quadra 48, Bloco 01, Aptº 502, Condomínio Equatorial, Quintas do Calhau, nesta cidade; Sendo o representante da Outorgante reconhecido e identificado como o próprio por mim Escrevente, em face dos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Identidade nº 045461895-6-SSP-MA e CPF nº 483.618.363-49, residente na Rua Nova, 3.250, Condomínio Tupinambá, Casa 03, Turú, nesta cidade; **PODERES:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas ou privadas, qualquer que seja a modalidade, realizar credenciamento, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, dar lances, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e assinar contratos oriundos de licitações vencidas, assinar atas de registro de preços, contratos privados e aditivos, convênios, podendo substabelecer os mesmo poderes para terceiros. (SOB MINUTA). Emolumentos previstos na Lei Estadual nº 9.109/2009 – Exercício de 2019 (Resol-GP 81/2019) – Emolumentos/TERJ: R\$ 104 + FERC: 3,12+4,16+4,16 = Total: 115,44. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, e achando conforme, aceita e assina com o representante da Outorgante. Eu, FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA MUNIZ, Escrevente Juramentada, a digitei. E eu, FÁBIO TITO SOARES, Tabelião Substituto, subscrevi no impedimento ocasional do Tabelião. São Luís (MA), 13 de maio de 2022. (as). **OSWALDO COSTA FILHO**. Está Conforme. Traslada hoje. Eu, Francisca Rosineide de Sousa Muniz, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.////

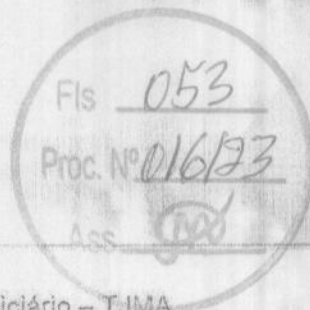
EM TEST.º Francisca Rosineide de Sousa Muniz DA VERDADE.

Oswaldo Costa Filho
OSWALDO COSTA FILHO

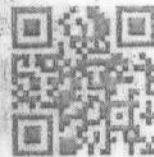
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/03/2023
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
Tabelião
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Escritório
Francisca Rosineide de Sousa Muniz
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA

Mrs. Ma. S. Carlos
Contadora

SELO NO VERSO
1º Ofício de Notas



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Tabelião
Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Escrevente
Francisca Raimunda de Souza Muntz
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR03177367PEYGC2U0TQIB81

13/05/2022 09:45:18, Ato: 13.9.3, Parte(s): MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, ROBERT MAX MOU...

Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 90 3231-8142
e-mail: carterikito@notas.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031773JIRIQVCR937K2348, 17/05/2022
12:43:15, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos França
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

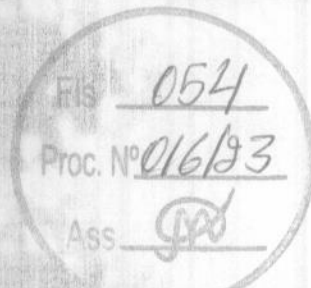
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/05/2023

Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
50353001	05.899.350/0001-55	92120232676952
RAZÃO SOCIAL		
MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		
NOME FANTASIA		
MAXTEC SERVICOS GERAIS		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DOS HOLANDESES COND BIANDENE H.OFFICE PAVMTO14 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60 Nº 1, PONTA DO FAROL		

CNAE Principal e Secundários

493020300 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

F4F95D9C39F41368194430BE4393588B



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007761352023

Validade: 07/04/2023

CERTIFICADO

1020230092118725



Fls 055

Proc. Nº 016/23

Ass. [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.899.350/0001-55	Inscrição Municipal: 50353001
Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020300 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 1	Complemento: COND BIANDENE H.OFFICE PAVMTO14 SALAO COM. GARAGE56 57 58 59 60
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077635

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de março de 2023 às 08:44, sob o código de autenticidade nº 6665B70878D1672D5EE4FDCC0886E5EA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda

FIS

059

Proc. Nº

01613

Ass

[Signature]

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

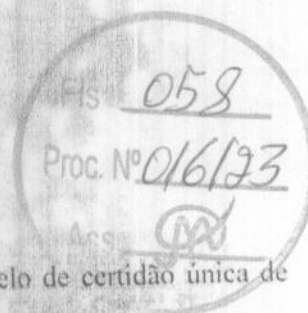
CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
RUA DO ROSÁRIO, 100 - CENTRO
64010-000 - SÃO LUÍS - MA



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fíns deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpídos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Fis 059
Proc. Nº 016/23
Ass. [assinatura]

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 016762/23

Data da

08/03/2023 17:08:06

Inscrição Estadual: 123809460

CPF/CNPJ: 05899350000155

Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 COND BIANDENE H OFFICE PAVMT014 SALAO COM

Telefone: (98)32269513

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2023 16:33:21



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 061

Proc. Nº 016/23

Ass. [assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 008711/23

Data da

18/01/2023 09:38:41

Inscrição Estadual: 123809460

CPF/CNPJ: 05899350000155

Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 COND BIANDENE H OFFICE PAVMTQ14 SALAO COM

Telefone: (98)32269513

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	462249000064	03/02/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2023 14:19:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 062
Proc. Nº 016193
Ass. [assinatura]

Nome: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.899.350/0001-55

Certidão nº: 42710266/2022

Expedição: 01/12/2022, às 14:47:23

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.899.350/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.899.350/0001-55
Razão Social: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA 19 BR 135 KM 19 ITAQUI / PEDRINHAS / SAO LUIS / MA / 65095-603

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023031204535645190034

Informação obtida em 13/03/2023 14:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

Fls 064

Proc. Nº 016123

Ass. [assinatura]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ. nº 05.899.350/0001-55, para assinatura do Contrato nº 137/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2023

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 15 de Março de 2023

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fis. 065
Proc. Nº 016/23
Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº 137/2023-DL 016/2023
PROC. ADM. Nº 0101.1226.2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ. nº 05.899.350/0001-55, localizada na Av. dos Holandeses nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Srº Robert Max Mousinho da Silva, brasileiro, casado residente na Rua Nova 3.250 Cond. Tupinamba, casa 03 - Turu – São Luís/MA portador do R.G. nº 045461895-6 SSP/MA do CPF nº 483.618.363-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FORNECIMENTO COM DE BOMBONAS.	Und	R\$ 250,00	48	R\$ 12.000,00
	TOTAL				R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se -à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 15 de Março de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 05.899.350/0001-55

ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA

Representante legal da empresa

CONTRATADO



Testemunhas:

Clenilson Araújo Costa
049.945.393-37

Matheus Sousa Santana
047.969.753-46



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 – DL Nº 016/2023 - SAÚDE****CONTRATO Nº 137/2023 - DL Nº 016/2023 - Processo Administrativo Nº 1226/2023****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ:
05.899.350/0001-55****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze)meses**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

Chapadinho (MA), 15 de Março de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3084 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 – DL Nº 016/2023 – SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 – DL Nº 016/2023 – SAÚDE CONTRATO Nº 137/2023 – DL Nº 016/2023 – Processo Administrativo Nº 226/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 016/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 05.899.350/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023
Chapadina (MA), 15 de Março de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – PE Nº 037/2022 – PMCH – PROC. ADM. Nº 0101.5676.2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2023
Chapadina (MA), 10 de Abril de 2023. **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – PMCH – PROC. ADM. Nº 0101.5676.2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 232.950,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2023
Chapadina (MA), 10 de Abril de 2023. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – SRP EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE Nº 037/2022 – PMCH – PROC. ADM. Nº 0101.5676.2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.700.500,00 (um milhão setecentos mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58